

## Escola Superior de Enfermagem de Vila Real

**Aviso (extracto) n.º 7856/2008**

Nos termos do disposto no n.º 3 artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a Lista de Antiguidade do Pessoal do Quadro da Escola Superior de Enfermagem de Vila Real, com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Encontra-se um exemplar da mesma afixada no expositor da secretaria, de forma a possibilitar a consulta pelos interessados.

De acordo com o consignado no n.º 1 artigo 96º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel de Oliveira da Costa Rodrigues*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

**Aviso (extracto) n.º 7857/2008**

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas para consulta as listas de antiguidade dos funcionários docentes e não docentes do Instituto Politécnico de Bragança e Escolas integradas reportadas a 31 de Dezembro de 2007.

Recorda-se que da organização das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 96º do aludido diploma.

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

**Despacho (extracto) n.º 7589/2008**

Por despacho de 27 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional, nos termos do Decreto-lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o artigo 18º do Decreto-lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, da funcionária Maria Manuela Campos Pires de Assistente Administrativa, 1º escalão, índice 199, para a carreira técnica na categoria de técnica de 2ª classe, escalão 1, índice 295.

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

**Rectificação n.º 546/2008**

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 20 de Fevereiro de 2008, o despacho n.º 4600/2008, rectifica-se que onde se lê «Ana Paula Malhão Saraiva Esteves [...]», [...] até 8 de Fevereiro de 2008» deve ler-se «Ana Paula Malhão Saraiva Esteves [...], [...] até 30 de Setembro de 2008».

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

**Despacho (extracto) n.º 7590/2008**

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 26 de Fevereiro de 2008, o Licenciado Carlos Manuel Dinis Piçarra Alves foi nomeado definitivamente na categoria de Professor Adjunto, da Escola Superior de Artes Aplicadas deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2008.

28 de Fevereiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

**Despacho (extracto) n.º 7591/2008**

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 28 de Fevereiro de 2008, foi concedida a equiparação a bolsheiro no Estrangeiro para o dia 29 de Fevereiro de 2008 a José Carlos Gordo Mocito Equiparado a Assistente na Escola Superior de Tecnologia deste Instituto.

29 de Fevereiro de 2008. — A Administradora, *Maria Eduarda S. M. Pereira N. Rodrigues*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

**Despacho (extracto) n.º 7592/2008**

Nos termos do n.º 1 do artigo 69º conjugado com o n.º 2 do artigo 59º, e do artigo 5º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, fica notificado Jorge Rodrigues Gamito, com a última residência conhecida na Rua General Humberto Delgado, n.º 402-2º Esquerdo, 3030 Coimbra, de que, por despacho de 16.10.2007 do Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, no uso de competência própria, lhe foi aplicada a pena de suspensão, graduada em 30 dias e suspensa por um ano, na sequência do processo disciplinar n.º IPC. 04/07/016/2006, que lhe foi instaurado enquanto docente da Escola Superior de Educação de Coimbra.

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

**Despacho (extracto) n.º 7593/2008**

Por Despacho do Exmo. Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, de 25 de Fevereiro de 2008 — proferido por delegação de competências, nos termos do Despacho de SS. Ex.ª O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 08 de Março de 2006, e da alínea i) do Despacho 9783/2006 (2.ª série) de 4 de Maio e do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23.08, foi concedida equiparação a bolsheiro fora do País — Madrid, no período compreendido entre 05 a 07 de Fevereiro de 2008, ao Docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra deste Instituto — Doutora Fernanda Cristina Pedrosa Alberto

29 de Fevereiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

**Rectificação n.º 547/2008**

Por despacho do presidente deste Instituto, Prof. Doutor José Manuel Torres Farinha, de 26 de Fevereiro de 2008, e por ter saído com inexactidão o texto do despacho n.º 9161/2007, de 2 de Abril (publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 96, de 18 de Maio de 2007), relativo à adequação do curso de Engenharia Agro-Pecuária da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, rectifica-se que:

Onde se lê:

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Contabilidade e Gestão Pública, ministrado pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado (registo R/B-AD-180/2007).

Assim, e no cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública.

Deve ler-se:

Nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e através do despacho n.º 4348/2007, de 31 de Janeiro, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi registada a adequação do curso de Engenharia Agro-Pecuária, ministrado pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, ao 1º ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado (registo R/B-AD-171/2007).

Assim, e no cumprimento do estabelecido no n.º 6 do citado despacho, e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 21 de Abril, do director-geral do Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, procede-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do ora adequado 1º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária.

Onde se lê:

## ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública

1 — Estabelecimento de Ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade Orgânica — Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra.

- 3 — Curso — Licenciatura em Contabilidade e Gestão Pública.  
 4 — Grau ou diploma — licenciatura.  
 5 — Área científica predominante do curso — Contabilidade e Gestão.  
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180.  
 7 — Duração normal do curso — seis semestres.  
 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.  
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades .....	22	6	
Ciências sociais e do comportamento	31	3,5	
Ciências empresariais .....	34	6	
Ciências da vida .....	42	12	
Ciências físicas .....	44	16	
Matemática e estatística .....	46	12	
Engenharia e técnicas afins .....	52	10,5	
Agricultura, silvicultura e pescas .....	62	101	
Ciências veterinárias .....	64	13	
<i>Total</i> .....		180	

Área científica de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março)

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

Deve ler-se:

#### ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Engenharia Agro-Pecuária

1 — Estabelecimento de Ensino — Instituto Politécnico de Coimbra.

2 — Unidade Orgânica — Escola Superior Agrária de Coimbra.

3 — Curso — Engenharia Agro-Pecuária.

4 — Grau — licenciado.

5 — Área científica predominante do curso — Produção Agrícola e Animal.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso — três anos.

8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Engenharia Agro-Pecuária:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Humanidades .....	22	6	
Ciências sociais e do comportamento	31	3,5	
Ciências empresariais .....	34	6	
Ciências da vida .....	42	12	
Ciências físicas .....	44	16	
Matemática e estatística .....	46	12	
Engenharia e técnicas afins .....	52	10,5	
Agricultura, silvicultura e pescas .....	62	101	
Ciências veterinárias .....	64	13	
<i>Total</i> .....		180	

Área científica de acordo com a Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março).

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

26 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, *José Manuel Torres Farinha*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

### Deliberação n.º 736/2008

Por deliberação do Conselho Geral do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 27 de Fevereiro de 2008, foi alterado o Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-graduada no Instituto Politécnico de Leiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, Regulamento n.º 134/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 26 de Junho de 2007.

1 — É adotada a alínea *p*) ao artigo 1.º com a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

[...]

- .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- j) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....

p) O método de avaliação periódica consiste em utilizar, de forma periódica ao longo do período lectivo, um ou mais tipos de provas de avaliação, com vista a determinar a classificação final de cada aluno a uma determinada unidade curricular. A utilização deste método de avaliação numa unidade curricular implica a existência de pelo menos dois momentos de avaliação fixados com pelo menos 15 dias de antecedência, sem prejuízo do disposto no artigo 48.º, podendo consistir, nomeadamente, na realização de duas provas escritas.»

2 — Os artigos 2.º a 5.º passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

#### Coordenador(a) de curso

1 — A coordenação pedagógica e científica de um curso cabe a um(a) professor(a) de carreira nomeado pelo Director(a) da respectiva unidade orgânica, sob proposta do Conselho Pedagógico, ouvido o Conselho Técnico-Científico. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderão ser nomeados equiparados a professores ou outros docentes das áreas científicas ministradas no curso aos quais seja reconhecida pelo(a) Director(a) da respectiva unidade orgânica especial competência para o efeito.

2 — Compete ao coordenador(a) de curso:

- a) Assegurar o normal funcionamento do curso;
- b) Representar o curso junto dos órgãos de gestão da respectiva unidade orgânica;
- c) Contribuir para a promoção nacional e internacional do curso, em articulação com os órgãos legalmente competentes do IPL;
- d) Propor ao(a) Director(a) da unidade orgânica o numerus clausus e as regras de ingresso no curso, ouvidos os departamentos ou estruturas com funções equivalentes envolvidos;
- e) Preparar, em articulação com os departamentos ou estruturas com funções equivalentes da unidade orgânica, as propostas de alteração do plano de estudos do curso, a submeter ao Conselho Técnico-Científico;
- f) Organizar as propostas gerais ou individuais de creditação;
- g) Coordenar os programas das unidades curriculares do curso e garantir o seu bom funcionamento;
- h) Garantir que os objectivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares concorrem para os objectivos de formação definidos no curso;
- i) Coordenar as actividades de tutoria e de estágio no âmbito do respectivo curso;
- j) Informar o(a) Director(a) da unidade orgânica sobre situações de desempenho por parte de docentes no curso que sejam susceptíveis de reserva.

3 — Para o exercício das suas competências, o(a) coordenador(a) do curso dispõe da colaboração da comissão pedagógica do curso e da comissão científica do curso, que funcionam na sua dependência. Sempre que se justifique, poderá a coordenação de vários cursos ser